



## PORTARIA Nº 104, DE 22 DE MARÇO DE 2011

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de bombas medidoras para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 023/85, resolve:

Aprovar, o modelo MH45766-3JYR, de mangueira para uso em bombas medidoras para combustíveis líquidos, marca Kanaflex, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 105, DE 22 DE MARÇO DE 2011

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

Considerando o constante do item 5.2 da Portaria Inmetro n.º 484/2010.

Considerando a solicitação constante do Processo Inmetro n.º 52600.051305/2010, resolve:

Aprovar o modelo FH8500, de medidores de vazão ultrassônicos para líquidos, classe de exatidão 0,3, marca Faure Herman, de acordo com as condições estabelecidas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

## SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

## PORTARIA Nº 79, DE 22 DE MARÇO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 14 e § 2º da Resolução n.º 202, de 17 de maio de 2006, e nos termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização n.º 39/2011 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR o adicional de quotas de importação no valor de US\$ 4.517.100,00 (quatro milhões, quinhentos e dezessete mil e cem dólares norte-americanos), ao limite de importação de insumos do produto RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS) - Cód. Suframa n.º 1306, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à quota do 1º ano de produção, consignado pela Portaria n.º 276 de 14/06/2010, emitida em nome da empresa AVANPLAS POLÍMEROS DA AMAZÔNIA LTDA., com inscrição Suframa n.º 20.1048.01-9.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

## PORTARIA Nº 80, DE 22 DE MARÇO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução n.º 202, de 17 de maio de 2006 e os termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização n.º 42/2011 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento do valor de US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) do produto TRANSFORMADOR ELÉTRICO DE POTÊNCIA À SECO - Cód. Suframa n.º 1878, para o produto TRANSFORMADOR DE DIE-LÉTRICO LÍQUIDO - Cód. Suframa n.º 1879, ambos aprovados por meio da Resolução n.º 156, de 30/07/2009, em nome da empresa INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA., com Inscrição SUFRAMA n.º 20.0714.01-5 e CNPJ n.º 15.815.491/0001-04.

Art. 2º ESTABELECEER que a empresa INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA, apresente no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da concessão do remanejamento, projeto técnico-econômico de ampliação e/ou atualização, em cumprimento ao que preceitua o Art. 32, da Resolução n.º 202/2006 para o produto TRANSFORMADOR DE DIE-LÉTRICO LÍQUIDO - Cód. Suframa n.º 1879.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

## PORTARIA Nº 81, DE 22 DE MARÇO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 14, da Resolução n.º 202, de 17 de maio de 2006, resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR adicional de cota aos limites de importação de insumos dos produtos abaixo relacionados, correspondentes a 50,00% (cinquenta por cento) do valor atual de suas respectivas cotas de importação, consignados nos documentos aprobatórios, fabricados pela empresa P S T ELECTRONICS LTDA., nos termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização n.º 41/2011-SPR/CGAPI/COPIN.

Código Suframa	Produto	Documento	Valor da cota adicional US\$
0887	Sistema de fechamento automático de vidro elétrico	Aprobatório Resolução n.º 0214/1998, de 30/10/1998 Ampliação	2.150.551,37
1367	Dispositivo antifurto para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo e quadriciclo	Resolução n.º 0322/2008, de 17/12/2008 Ampliação	1.038.438,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

## Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA  
COMISSÃO TÉCNICA

## DELIBERAÇÃO Nº 196, DE 23 DE MARÇO DE 2011

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados em reuniões ordinárias realizadas em 07/12/2010, 01/02/2011 e 01/03/2011 e nas reuniões extraordinárias realizadas em 21/12/2010 e 18/02/2011.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei n.º 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria n.º 172 de 28 de setembro de 2009 e pela Portaria n.º 130 de 05 de julho de 2010, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos aprovados em reuniões ordinárias realizadas em 07/12/2010, 01/02/2011 e 01/03/2011 e nas reuniões extraordinárias realizadas em 21/12/2010 e 18/02/2011;

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto n.º 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei n.º 11.438 de 2006 e do Decreto n.º 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI  
Presidente da Comissão

## ANEXO I

1 - Processo: 58701.004738/2010-17  
Proponente: Automóvel Clube do Vale do Paraíba  
Título: Leonardo Cordeiro na GP3 2011  
Registro/ ME: 02SP077492010  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 05.205.945/0001-63  
Cidade: São José dos Campos - UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.770.099,11  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º: 0175 DV: 9  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 79629-8  
Período de Captação: da data de publicação até 30/04/2011.

2 - Processo: 58701.004388/2010-81  
Proponente: Liga RMC de Esportes  
Título: Corrida Ecológica - Integrando Esporte e Meio Ambiente 2ª Etapa  
Registro/ ME: 02SP001222007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 07.711.383/0001-88  
Cidade: Campinas - UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 199.239,75  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º: 6851DV: 9  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 05338-4  
Período de Captação: da data de publicação até 01/03/2012.

3 - Processo: 58701.002528/2010-86  
Proponente: Movimento Esporte Brasil  
Título: Academia do Povo  
Registro/ ME: 02SP000312007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 08.538.681/0001-58  
Cidade: Peruíbe - UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 281.709,60  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º: 7050 DV: 5  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 5209-4  
Período de Captação: da data de publicação até 30/10/2011.

## ANEXO II

1 - Processo: 58701.000551/2010-36  
Proponente: Associação Futsal de Umuarama  
Título: AFSU, Investindo Cada Vez Mais no Esporte de Umuarama

Valor aprovado para captação: R\$ 1.242.780,76  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º: 0645 DV: 9  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 39530-7  
Período de Captação: da data de publicação até 06/04/2012.

2 - Processo: 58701.004003/2010-85  
Proponente: Liga RMC de Esportes  
Título: Circuito RMC de Corridas e Caminhadas (2010/2011) 1ª Etapa

Valor aprovado para captação: R\$ 178.825,82  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º: 6851 DV: 9  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 5157-8  
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2011

3 - Processo: 58701.003925/2010-75  
Proponente: Associação Atlética Banco do Brasil - Rio Grande  
Título: Revitalização do Ginásio Poliesportivo da AABB Rio Grande

Valor aprovado para captação: R\$ 215.693,83  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º: 2694 DV: 8  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 42963-5  
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2011

4 - Processo: 58701.001816/2009-80  
Proponente: Federação Paranaense de Ginástica  
Título: Centro de Excelência de Ginástica Rítmica - Paraná  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.014.498,10  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º: 1419 DV: 2  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 17820-9  
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2011

5 - Processo: 58000.002552/2008-06  
Proponente: Itamirim Clube de Campo  
Título: Tênis de Alto Rendimento Competição 2009  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.328.316,94  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º: 0305 DV: 0  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 51768-2  
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2011

## RETIFICAÇÃO

Processo Nº 58701.004003/2010-85

No DOU n.º 235, de 9 de dezembro de 2010, na Seção 1, página 103, que publicou a Deliberação n.º 167/2010, Anexo I, onde se lê: Valor aprovado para publicação: R\$ 173.503,46, leia-se: Valor aprovado para publicação: R\$ 178.825,82.

## Ministério do Meio Ambiente

## INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

## PORTARIA Nº 18, DE 23 DE MARÇO DE 2011

Altera a Composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Verde para Sempre/PA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado pela Portaria n.º 532, de 30 de julho de 2008, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, do Anexo I ao Decreto n.º 6.100, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o art. 18 da Lei n.º 9.985, bem como os art. 17 a 20 do Decreto n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; Considerando o Decreto s/n.º de 08 de novembro de 2004, que criou a Reserva Extrativista Verde para Sempre, no Estado do Pará; Considerando a Portaria n.º 01, de 31 de janeiro de 2008, que criou o Conselho Deliberativo da RESEX; Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação de

Uso Sustentável e Populações Tradicionais - DIUSP no Processo nº 02070.000385/2011-78; e, Considerando as deliberações e proposições constantes da Resolução nº 03, de 11 de abril de 2010, do Conselho Deliberativo da RESEX Verde para Sempre; resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º, incisos I a XXVIII, da Portaria Nº 01, de 31 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 24, de 06 de fevereiro de 2008, seção 1, página 62, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Verde para Sempre passa a ser integrado pelos representantes dos seguintes órgãos governamentais, organizações não-governamentais e setores comunitários:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e um suplente;  
II - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, sendo um titular e um suplente;  
III - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER-PA, sendo um titular e um suplente;  
IV - Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sendo um titular e um suplente;

V - Conselho Nacional de Populações Extrativistas - CNS, sendo um titular e um suplente;  
VI - Fundação Viver, Produzir e Preservar - FVPP, sendo um titular e um suplente;

VII - Associação dos Pescadores Artesanais de Porto de Moz - ASPAR, como titular e Colônia de Pescadores de Porto de Moz - Z64, como suplente;

VIII - Igreja Católica de Porto de Moz/Paróquia de São Braz - Prelazia do Xingu, sendo um titular e um suplente;

IX - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Porto de Moz, sendo um titular e um suplente;

X - Comitê de Desenvolvimento Sustentável de Porto de Moz - CDS, sendo um titular e um suplente;

XI - Associação de Mulheres Emanuela Campo e Cidade de Porto de Moz, sendo um titular e um suplente;

XII - Setor Baixo Rio Jaurucu, sendo um titular e um suplente;

XIII - Setor Médio Jaurucu, sendo um titular e um suplente;

XIV - Setor Alto Rio Jaurucu, sendo um titular e um suplente;

XV - Setor Baixo Rio Acaraí, sendo um titular e um suplente;

XVI - Setor Médio e Alto Rio Acaraí, sendo um titular e um suplente;

XVII - Setor Rio Xingu, sendo um titular e um suplente;

XVIII - Setor Rio Quati e Cupari, sendo um titular e um suplente;

XIX - Setor Rio Amazonas, sendo um titular e um suplente;

XX - Setor Rio Aquiqui, sendo um titular e um suplente;

XXI - Setor Rio Uíui, sendo um titular e um suplente;

XXII - Setor Baixo Rio Guajará, sendo um titular e um suplente;

XXIII - Setor Médio Rio Guajará, sendo um titular e um suplente;

XXIV - Setor Alto Rio Guajará, sendo um titular e um suplente".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### GABINETE DA MINISTRA

#### PORTARIA Nº 35, DE 23 DE MARÇO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º A despesa a ser empenhada com diárias, passagens e locomoção pelas unidades administrativas e supervisionadas, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de janeiro a dezembro de 2011, fica limitada aos valores constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

#### ANEXO

LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2011

#### ANEXO I

Unidade	R\$ 1.00	
	Até Jun	Até Dez
Assessoria Econômica - ASSEC	8.000	16.000
Departamento de Gestão do Acervo de Órgãos Extintos - DEAEX	5.000	10.000
Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST	8.000	16.000
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA	182.000	450.000
Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN	50.000	180.000
Secretaria de Gestão - SEGES	65.000	140.000
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI	60.000	130.000
Secretaria de Orçamento Federal - SOF	23.000	50.000

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI	25.000	40.000
Secretaria de Patrimônio da União - SPU	930.000	2.500.000
Secretaria de Recursos Humanos - SRH	70.000	100.000
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE	1.750.000	2.713.000
Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP	57.000	120.000
Total	3.233.000	6.465.000

Inclui as demais despesas, exceto a subfunção 125, créditos extraordinários e recursos de doações e de convênios

#### ANEXO II

Unidade	R\$ 1.00	
	Até Jun	Até Dez
Secretaria de Patrimônio da União - SPU	307.296	614.592
Secretaria de Recursos Humanos - SRH	96.704	193.408
Total	404.000	808.000

Inclui as despesas relativas à subfunção 125, exceto créditos extraordinários e recursos de doações e de convênios

## SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

#### PORTARIA Nº 22, DE 10 DE MARÇO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, art. 2º da Portaria Nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto nos arts. 23 e 31 da Lei 9.636 de 15 de maio de 1998, no art. 17, I, alínea "b" da Lei Nº 8.666/93; de acordo com os elementos que integram o Processo Nº 507.801.206.202, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação, com encargo, ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Fundação Pública Federal do Poder Executivo, de imóvel de propriedade da União, situado na Rua Virgílio Damásio, nº 11, município de Valença, Estado da Bahia, com área total medindo 273,70 m² e 320,00m² de área construída, avaliado em R\$ 210.560,48 (duzentos e dez mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), objeto da Matrícula de Número: 348, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Valença/Bahia.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se ao funcionamento da Agência do IBGE em Valença/BA.

Art. 3º Responderá o donatário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito do donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se:

I - cessarem as razões que justificaram a doação;  
II - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista; ou  
III - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA VILAS BOAS

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

#### PORTARIA Nº 8, DE 16 DE MARÇO DE 2011

A SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso XVII do Art. 27 da Lei 10.683 de 28 de maio de 2003 e art. 38, anexo I do Decreto 6081, 13 de abril de 2007, art. 1º, inciso I do Decreto 3125, de 29 de julho de 1999 e Portaria da Secretaria de Patrimônio da União número 200/2010 diante dos elementos que integram o processo Nº 04902.001079/2010-63, resolve:

Art. 1º - Aceitar a doação que fez o Município de Alegrete, com base na Lei Municipal Nº 4.301 de 05 de maio de 2009, de imóvel constituído de uma fração de área de sua propriedade com área total de 2.002m², no Município de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, com características e confrontações constantes na matrícula Nº 25.468 do Registro de Imobiliário da Comarca de Alegrete/RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSE CARLA SILVA CORREIA

## SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

#### PORTARIA Nº 26, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto Nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 03 e 14 de março de 2011, ao BANCO DE EVENTOS LTDA, de área de uso comum do povo situada na faixa de areia da praia marítima em frente à Av. Ayrton Senna da Silva, na altura do Nº 1492, Praia do Itararé, Município de São Vicente, Estado de São Paulo, perfazendo 700,00 m² de superfície. Tal área será destinada à realização de evento promocional denominado "Esquadrão Verde Tang 2011", de acordo com os elementos constantes do Processo Nº 04977.001703/2011-30, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou

indiretamente com os eventos, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto Nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor correspondente à utilização onerosa da área.

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "AREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "SÃO VICENTE / SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA DE ALMEIDA PINHO

#### PORTARIA Nº 27, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto Nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 03 e 14 de março de 2011, ao BANCO DE EVENTOS LTDA, de área de uso comum do povo situada na faixa de areia da praia marítima em frente à Av. Tomé de Souza, na altura do Nº 91, próxima ao Forte São João, Município de Bertogoa, Estado de São Paulo, perfazendo 700,00 m² de superfície. Tal área será destinada à realização de evento promocional denominado "Esquadrão Verde Tang 2011", de acordo com os elementos constantes do Processo Nº 04977.001704/2011-84, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com os eventos, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto Nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor correspondente à utilização onerosa da área.

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "AREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "BERTIOGA / SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA DE ALMEIDA PINHO

#### PORTARIA Nº 30, DE 18 DE MARÇO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2o, inciso VI, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, art. 1º, VI, da Portaria nº 211, de 28 de Abril de 2010, art. 1o, inciso I, do Decreto no 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei no 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo Nº 04905.005453/2008-55, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão provisória de uso gratuito para a Prefeitura Municipal de Sorocaba de imóveis urbanos para a Implantação de Centro do Idoso e continuidade do Instituto Educacional Mathews Maylaski como unidade da rede pública de ensino de Sorocaba, imóveis que se assim se descrevem e caracterizam: IMÓVEL 1 - NBP 3.900.012-0000 - As divisas desta área tem início no ponto 59, situado em normal ao km 104+792,50 m, afastado 56,50 m do eixo da via férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí segue em reta, pelo alinhamento divisório, por uma distância de 91,86 m, até encontrar o ponto 50; daí deflete à direita e segue em reta, pelo alinhamento divisório, por uma distância de 32,50m até encontrar o ponto 45; daí deflete à esquerda e segue em reta, pelo alinhamento divisório, por uma distância de 15,00 m, até encontrar o ponto 46; daí deflete à direita e segue em reta, pelo alinhamento divisório, por uma distância de 1,00m, até encontrar o ponto 47; daí deflete à esquerda e segue em reta, pelo alinhamento divisório, por uma distância de 20,80m até encontrar o ponto 48; daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório, por uma distância de 19,22m, até encontrar o ponto 49; daí deflete à direita e segue em reta, pelo alinhamento divisório, por uma distância de 8,00m, até encontrar o ponto 54; daí deflete à direita e segue em reta, pelo alinhamento divisório, por uma distância de 35,00m, até encontrar o ponto 55; daí deflete à direita e segue em reta, pelo alinhamento divisório, por uma distância de 15,00m, até encontrar o ponto 56; daí deflete à esquerda e segue em reta, pelo alinhamento divisório, por uma distância de 5,00m, até encontrar o ponto 29; daí deflete à direita e segue por curva a esquerda, pelo alinhamento divisório, com um desenvolvimento de 57,00m, até encontrar o ponto 30; daí deflete à direita e segue em reta, pelo alinhamento divisório, por uma distância de 13,00m, até encontrar o ponto 31; daí deflete à direita e segue por curva à direita, pelo alinhamento divisório, com um desenvolvimento de 5,75m, até encontrar o ponto 32; daí deflete à direita e segue em reta, pelo alinhamento divisório, por uma distância de 13,50m, até encontrar o ponto 33; daí deflete à direita e segue por curva a direita, pelo alinhamento divisório, com um desenvolvimento de 9,50m, até encontrar o ponto 34; daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório, por uma distância de 10,50m até encontrar o ponto 35; daí deflete à direita e segue em reta, pelo alinhamento divisório, por uma distância de